Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº: 17/71

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$: 10.000,00-(Des Mil Cruzeiros) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO.

À CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

ART.1º)- Fica o Poder Executivo de Jardim Alegre, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no corrente exercício, no valor de Cr$: 10.000,00-(Des mil cruzeiros), conforme se especifica:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0.6.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0.6.0 - Despesas de Custeio

01.00 - Vencimentos

c) Zeladoras..... Cr$:10.000,00.

ART. 2º)- Para cobertura das despesas decorrentes no artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a concelar igual importância no Orçamento Geral da Prefeitura,aprovado pela Lei nº 35/70, de 27 de dezembro del.970, na forma que abaixo segue:

SERVIÇOS URBANOS, SETOR DE ÁGUA E ESGÔTO

4.0.0.0.9.1. - Despesas de Capital

4.1.0.0.9.1. - Investimentos

4.1.1.0.9.1. - Instalação de Água da Sede e Distrito dêste Município:.....Cr$:10.000,00.

ART. 3º)- A presente Lei entrará em vigor a partir da dta de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE MAIO DE 1.971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR. GABINETE

SANTO JOSÉ LYRA

Prefeito Municipal